

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

*Lei
n.º 224*

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 182/78 DE 03-01-1978

"Autoriza o Poder Executivo firmar contrato de Locação de Imóvel do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguatins".

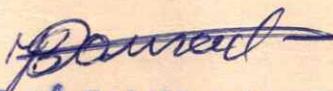
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás,

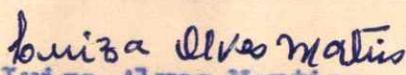
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado locar o prédio antigo mercado público, situado no lote 18, da Av. Pedro Ludovico, s/n, esquina com a Praça da Bandeira, nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos Srs. WILSON JOSÉ ALMEIDA e ALUSIO PIRES GONÇALVES, por um período de um (1) ano, compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
aos 04 de Janeiro de 1978.


José Botelho Dourado
Presidente


Luiza Alves Martins
Secretária